Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 591

de 03 de julho de 1992.

Dispõe sobre os locais para afixação de propaganda político-eleitoral.

ORLANDO CORRÊA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, de conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Federal nº 8.214, de 24 de julho de 1991,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam indicados os seguintes locais para afixação de propaganda político-eleitoral referente as eleições municipais de 03 de outubro de 1992:

I - rotatória de acesso a rodovia SP-253;

II - área que margeia a av. Monte Sereno (prolongamento da rua São Martinho) localizada entre o córrego do Cerrado e a rua Ivan Fernandes Sardão do loteamento Jardim Bela Vista;

III - quarteirão compreendido entre as ruas Duque de Caxias, Pereira Barreto, Castelo Branco e Conselheiro Antônio Prado;

IV - quarteirão compreendido entre as ruas Presidente Vargas, Barão do Rio Branco, Campos Salles e área da Prefeitura Municipal;

V - área localizada entre o prolongamento da rua Santos Dumont (sentido acesso a SP-291), até o córrego Triste, o prolongamento da rua Santo Antônio (sentido córrego Triste-cidade) até propriedades particulares, respeitando-se a vegetação existente no local.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzati
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 03 de julho de 1992.

Orlando Corrêa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =